

SISTEMA 3As DE MONITORAMENTO

Maio 2021





**por que
mudar**

**por que
mudar**

Aperfeiçoar

o modelo de Distanciamento Controlado

Intensificar

a adesão das prefeituras e da população

Aplicar

novos padrões de monitoramento (vacinação)



**como
fazer**

como fazer

Ampliar **diálogo, com colaboração e transparência.**

Manter critérios sanitários, sob novas evidências científicas.

Aumentar a participação das 21 regiões Covid-19 e dos municípios na **definição dos protocolos das atividades.**

Simplificar o monitoramento e os protocolos.

Agir conjuntamente.

Os 3As

Os 3As

A VISO

A LERTA

A ÇÃO

3 As - Aviso, Alerta, Ação

O acompanhamento da pandemia pode levar ao acionamento de três tipos de **instrumentos de governança** entre Estado e regiões:

AVISO

- Quando detecta uma **tendência**, o GT Saúde emite um aviso para o respectivo comitê técnico regional.
- Quando detecta **outras situações** como reduzido ritmo da vacinação ou registro instável de dados, o GT Saúde também emitirá um aviso.
- Quando recebe um aviso, a região deverá redobrar sua atenção para o quadro da pandemia, sendo opcional adotar novas medidas.

ALERTA

- Quando detecta uma **tendência grave**, o GT Saúde informa simultaneamente o Gabinete de Crise e a região sobre a orientação para a emissão de um alerta.
- Se **Gabinete de Crise decide** não emitir o alerta, a região segue em monitoramento até a próxima reunião do GT Saúde.
- Se o **Gabinete de Crise** emite o alerta, parte-se para a necessidade de ação.

AÇÃO

- Emitido o alerta, a região terá **48 horas** para responder sobre o **quadro regional** da pandemia e apresentar um **plano de ação** a ser adotado (protocolos, fiscalizações, etc.).
- Se Gabinete de Crise considerar adequada a resposta da região, a proposta é imediatamente aplicada e divulgada no site do município.
- Se o Gabinete de Crise não considerar adequada a resposta, o **Governo Estadual** poderá estipular **ações adicionais** a serem seguidas na região em situação de alerta.

Fluxo de operação dos 3As

- 1** GT Saúde mantém rotina de relacionamento com técnicos das regiões.
- 2** GT Saúde reúne-se e analisa tendências da pandemia.
- 3** Quando detecta uma tendência, o GT Saúde emite um AVISO às regiões.
- 4** Quando detecta uma tendência grave, o GT Saúde informa o Gabinete de Crise sobre a necessidade de emitir um ALERTA.
- 5** O Gabinete de Crise decide se o ALERTA à região deve ser feito.
- 6** Em caso negativo, a região segue em monitoramento até a próxima reunião do GT Saúde.
- 7** Em caso positivo, a região tem 48 horas para responder sobre o quadro da pandemia e apresentar uma proposta de AÇÃO.
- 8** Gabinete de Crise analisa a resposta da região.
- 9** Se o Gabinete de Crise considerar adequada, a resposta regional é aplicada e a região segue sendo monitorada pelo GT Saúde.
- 10** Se o Gabinete de Crise não considerar adequada, o Governo Estadual aplica uma AÇÃO estadual adicional, com protocolos específicos para a região em alerta.



**como é o
monitoramento**

Como será o monitoramento

- A equipe técnica do Governo Estadual, representada pelo **GT Saúde do Comitê de Dados** analisará permanentemente o quadro da pandemia.
- Os **indicadores** acompanhados **não serão pré-fixados**, o que permite ampliar a gama de informações, para identificar novas tendências de crescimento. Isso **reflete a evolução do conhecimento científico** sobre a própria pandemia, que é dinâmico.
- A **velocidade da propagação** e a **capacidade de atendimento** seguem sendo eixos importantes no acompanhamento da evolução da pandemia no Estado.



Propagação



Capacidade de atendimento

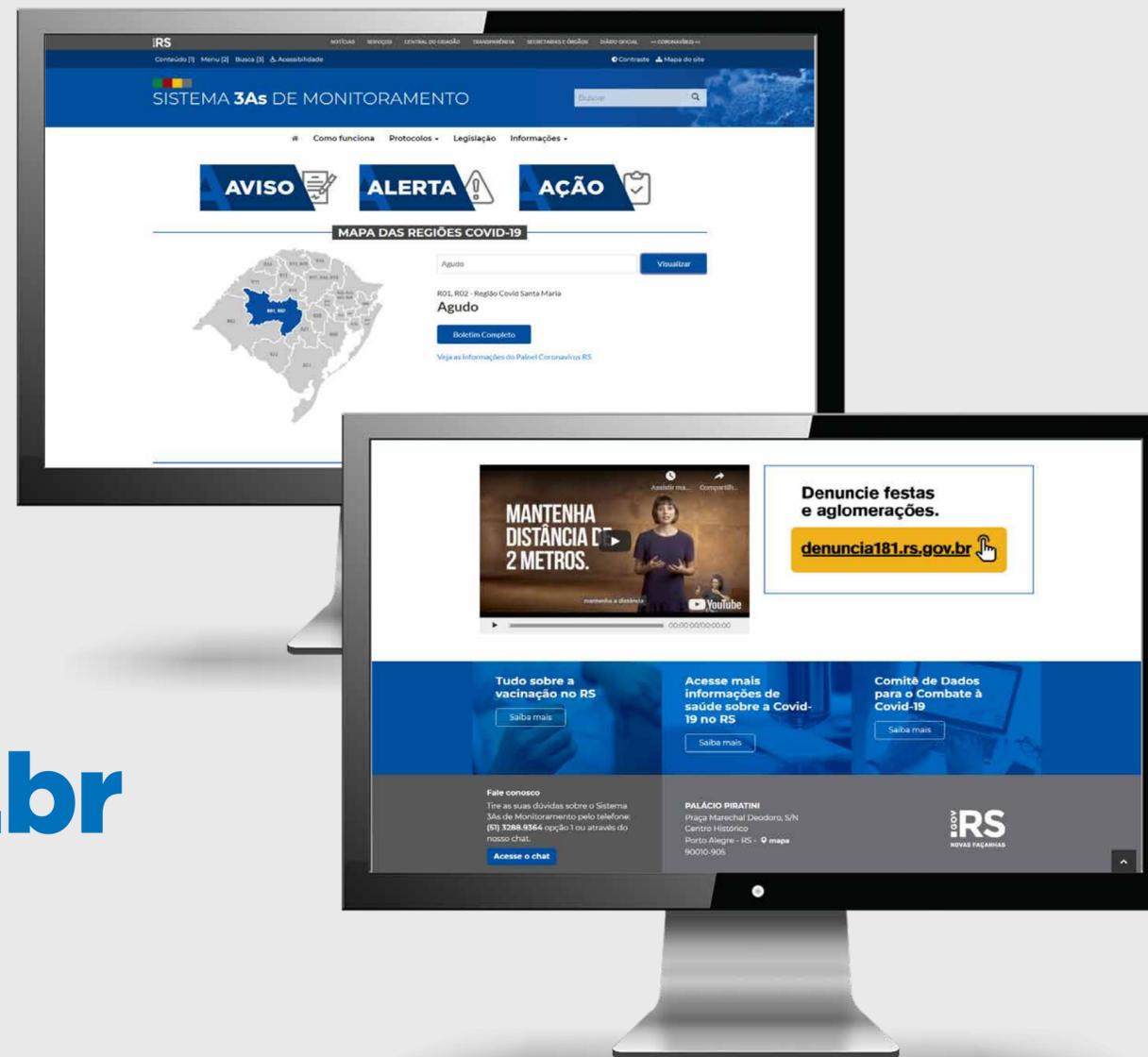


Vacinação

Como será o monitoramento

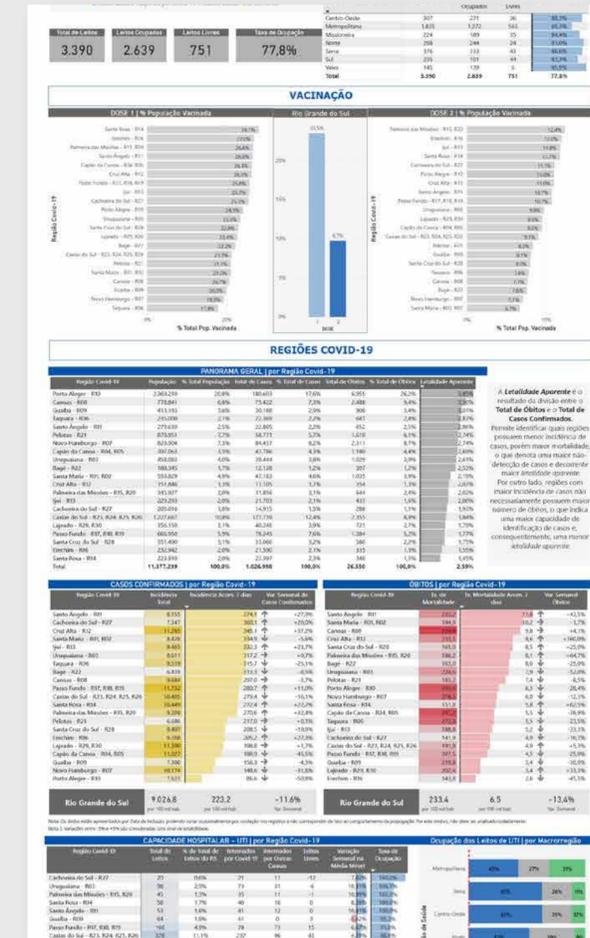
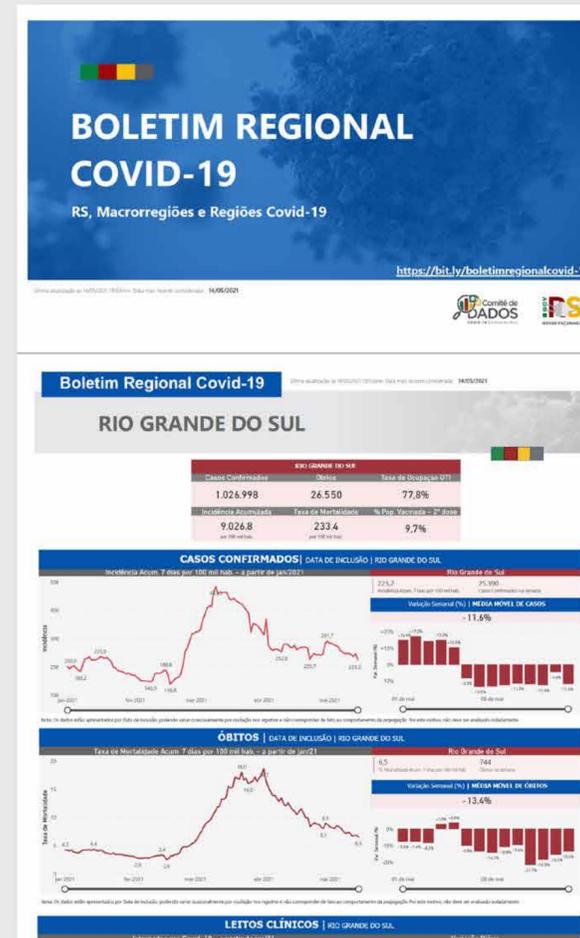
Site único com sistema 3As de monitoramento, decretos, portarias, boletins, protocolos e materiais de comunicação.

sistema3as.rs.gov.br



O monitoramento diário por boletins

- Publicação diária de **boletim regional Covid-19** para permitir o acompanhamento e subsidiar análise e tomada de decisão e ação das regiões e dos municípios.
- Serão monitorados dados de **casos confirmados, óbitos, hospitalizações e vacinações**.
- O boletim apresenta **dados básicos** da pandemia. Os **avisos** e os **alertas** poderão se basear em informações que não constam no boletim.



 **Clique e confira o Boletim Regional**



**como são
os protocolos**

como são os protocolos

Tipo de protocolo		Quem define	Incidência
Protocolos Gerais Obrigatórios		Governo Estadual	Todo o estado
Protocolos de Atividade	Obrigatórios	Governo Estadual	Todo o estado
	Variáveis	Governo Estadual e/ou Região Covid-19	Por Região

**como são
os protocolos**

**Protocolos
gerais obrigatórios**

Protocolos gerais obrigatórios

Definidos pelo Governo Estadual, são obrigatórios e devem ser seguidos **pela população**, em **todas as atividades** e em **todos os municípios**.

Protocolos gerais obrigatórios

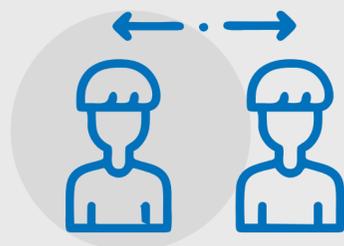
Em qualquer lugar



Usar máscara, bem ajustada e cobrindo boca e nariz



Garantir a ventilação natural e a renovação do ar, com portas e janelas bem abertas ou sistema de circulação de ar



Manter no mínimo 2 metros de distância de outras pessoas sempre que possível e **não menos que 1 metro**



Limpar bem as mãos e as superfícies com água e sabão, álcool 70% ou similar

Protocolos gerais obrigatórios

No trabalho



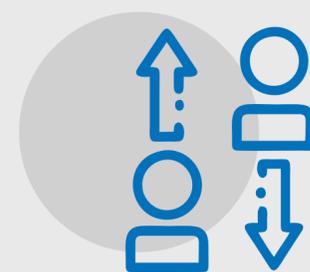
Realizar busca ativa de trabalhadores com sintomas respiratórios e encaminhar para atendimento de saúde as pessoas com quadro suspeito ou duvidoso



Assegurar o isolamento domiciliar para trabalhadores e familiares com suspeita de Covid-19 até acesso à testagem adequada e, em caso de confirmação, manter afastamento preferencial de 14 dias ou conforme orientação médica



Manter trabalho e atendimento remotos sempre que possível, sem comprometer as atividades



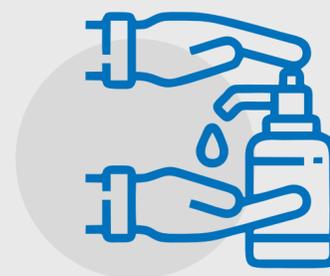
Ocupar em horários diferentes os espaços coletivos de alimentação, mantendo distância mínima entre colegas

Protocolos gerais obrigatórios

No trabalho e no atendimento ao público



Controlar e respeitar a lotação máxima permitida nos ambientes



Disponibilizar álcool 70% ou similar para limpeza das mãos



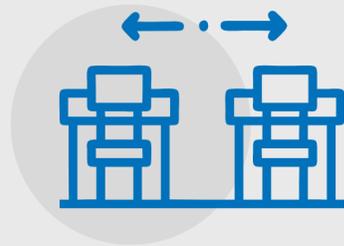
Fixar cartazes com lotação máxima e uso obrigatório de máscara na entrada dos ambientes e em locais de fácil visualização e fiscalização



Definir e respeitar fluxos de entrada e saída de clientes e trabalhadores para evitar aglomeração

Protocolos gerais obrigatórios

No trabalho e no atendimento ao público



Manter no mínimo 2 metros de distância entre mesas e grupos em restaurantes e espaços de alimentação



Vedar e coibir qualquer aglomeração

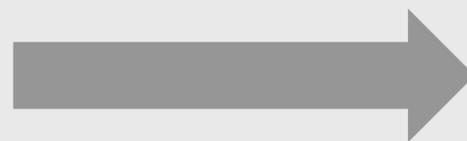
**como são
os protocolos**

**Protocolos
de atividade**

Protocolos de atividade

+ SIMPLES

143
ATIVIDADES



42
GRUPOS DE
ATIVIDADES

Organizadas por nível de risco

Protocolos de atividade

Obrigatórios

Definidos pelo Governo Estadual, são específicos e devem ser seguidos pela população em **cada atividade**, em **todos os municípios**.

Variáveis

Definido pelo Governo Estadual como **padrão** para cada atividade, considerando seu risco e o quadro atual da pandemia. Poderão ser **ajustados por uma região** para adequá-los à sua realidade, desde que cumpram os requisitos mínimos.

Protocolos de atividade variáveis

Os **Municípios de uma determinada região** poderão adotar seus próprios protocolos de atividade variáveis desde que:

- Respeitem os **protocolos gerais obrigatórios** e os **protocolos de atividade obrigatórios** definidos pelo Governo Estadual;
- Informem o **comitê técnico regional responsável** por acompanhar a pandemia, que manterá contato constante com a equipe técnica do Governo Estadual;
- Tenham a **aprovação de no mínimo dois terços** dos municípios da região a que pertencem;
- Apresentem e implementem, individualmente, um **Plano de Fiscalização** dos protocolos a serem adotados,
- **Publiquem** os protocolos e planos de fiscalização no website do município.

EXEMPLO – Restaurantes, Lancherias, Bares e Similares

Protocolos Gerais



Protocolos de Atividade obrigatórios

Portaria da Secretaria Estadual de Saúde nº 390/2021

Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;
Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;

Protocolos de Atividade Variáveis

Alterável pela região

- Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das mesas** ou similares;
- Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas;
- Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour;
- **Vedado música alta que prejudique a comunicação entre clientes;**
- Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com apenas funcionário(s) servindo, com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.

Fluxo de definição dos protocolos

TODOS

Constroem coletivamente o Sistema 3As de Monitoramento

GOVERNO DO ESTADO

Valida e publica Sistema 3As de Monitoramento



Protocolos Gerais Obrigatórios
Protocolos de Atividade (Obrigatórios e variáveis)
Decreto Estadual



Proposta de protocolo por atividade regional
Identificação GT Técnico
Identificação do Site de publicação dos protocolos

REGIÕES/
MUNICÍPIOS

Seguem os Protocolos Gerais e os Protocolos de Atividade do Estado, exercendo fiscalização

Definem Proposta de Protocolos por Atividade Variável Regional

Não

Sim

Protocolos da região respeitam as restrições mínimas obrigatórias?

Não

Sim

Protocolos da Região foram assinados por no mínimo dois terços dos prefeitos?

Não

Sim

Região apresentou comitê técnico para permanente contato?

Não

Sim

O município apresentou um plano de fiscalização referente ao decreto e apresentou o site de publicação?

Não

O município elabora e publica o Decreto. Divulga protocolos no site da prefeitura

Exerce a fiscalização do decreto municipal

Protocolos Gerais Obrigatórios
Protocolos de Atividade da Região
Decreto Municipal



Fluxo de definição dos protocolos (II)

- 1** Governo Estadual define os **Protocolos Gerais Obrigatórios**, que valem para todas as atividades, em todos os municípios.
- 2** Governo Estadual define os **Protocolos de Atividade Obrigatórios**, específicos para cada atividade e que valem para todos os municípios.
- 3** Governo Estadual define os **Protocolos de Atividade Variáveis**, que servem como padrão de referência, complementam o regramento dos dois primeiros conjuntos de protocolos e valem na ausência de protocolos regionais aprovados. É sobre este conjunto de protocolos que a região poderá atuar.
- 4** Se desejar, a **Região** define Protocolos de Atividade Variáveis, respeitando:
 - Protocolos Obrigatórios;
 - Adesão de 2/3 das prefeituras;
 - Definição do **comitê técnico responsável** e website onde serão **publicados** os protocolos;

Fluxo de definição dos protocolos (III)

- 5 Se a proposta da região não respeitar as três condições básicas anteriores, os municípios da região seguem adotando os Protocolos de Atividade Variáveis definidos pelo Governo Estadual.
- 6 Se respeitar as três condições básicas, a proposta da região fica **habilitada**.
- 7 Cada **Município** da região, **individualmente**, elabora seu decreto com as regras acordadas com a região, com a opção de ser ainda mais restritivo.
- 8 Conjuntamente ao decreto, o Município elabora o **Plano de Fiscalização** dos protocolos estabelecidos no seu decreto, e publica ambos no website do município, informando o endereço eletrônico ao Governo do Estado.
- 9 Se o Plano de Fiscalização for **compatível com os protocolos**, as regras entram imediatamente em vigor.

resumo final

Papéis

GT SAÚDE DO COMITÊ DE DADOS

- Análise periódica dos dados
- Avisos aos Comitês técnicos das regiões
- Emite orientação de emissão de Alertas ao Gabinete de Crise
- Dados diários e boletins regionais

GABINETE DE CRISE

- Define se o alerta deverá ser emitido aos prefeitos
- Avalia as propostas de ação
- Se necessário, define Ações Adicionais

REGIÕES COVID E MUNICÍPIOS

- Acompanhamento local da pandemia e da vacinação
- Definição de protocolos variáveis aprovados por no mínimo dois terços dos municípios da região
- Apresentação e execução de Plano de Fiscalização
- Divulgação dos protocolos e planos de fiscalização no site do município
- Apresentação de Proposta de Ação em caso de Alerta

Produtos

PERIODICIDADES

- Reuniões semanais
- Boletins diários

MODELOS DE RELATÓRIOS

- Estado
- Macrorregiões
- Regiões

3 As - AVISO, ALERTA E AÇÃO

- Emissão de avisos
- Emissão de alertas
- Planos de Ação

cuide-se!

